



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Tuparetama, 10 de dezembro de 2024.*

*Ofício N° 86/2024*

*Sirvo-me do presente para informar a este Poder Executivo da votação nesta Casa, na Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro, do Projeto de Lei N° 06/2024, da Vereadora Vanda Lucia Cavalcanti Silvestre, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Rio Pajeú e dá outras providências. Sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 15/2024, com a sua aprovação.*

*Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.*

*Atenciosamente,*

  
*Domênico de Siqueira Perazzo*  
*1º Secretário*

*Exmo. Sr.*

*Domingos Sávio da Costa Torres*  
*Prefeito Constitucional*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Decreto de Legislativo N° 15/2024*

*Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Rio Pajeú e dá outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA-PE, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do Município de Tuparetama - PE, a ser comemorado no dia*

*Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser comemorado por toda a população tuparetamense, e trabalhado de forma especial por todas as escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões, podendo:*

*I - Firmar parcerias com entes públicos e/ou privados para a realização de atividades que promovam, de forma geral, a preservação e a defesa do Rio Pajeú;*

*II - Promover:*

- a) Conferências, palestras, encontros, feiras, entre outras atividades correlatas;*
- b) Mutirões para a limpeza do rio em toda a sua extensão;*
- c) Atividades culturais e socioambientais;*
- d) Campanhas para o combate à poluição do rio e proteção das espécies nativas;*
- e) Atividades destinadas à ações permanentes para revitalização do manancial.*

*Art. 3º - Esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município.*



*COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO*

*PARECER*

- Projeto de Lei nº 06/2024, que dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Rio Pajeú e dá outras providências.

*RELATÓRIO: A Comissão reuniu-se em apreciação à matéria e vem oferecer Parecer Favorável a matéria do Projeto de Lei.  
Tuparetama, 03 de dezembro de 2024*

*Comissão de justiça e redação:*

~~*Sebastião Nunes de Sales*~~  
*Presidente*

*Danilo Augusto Oliveira Pereira Nunes*  
*1º Relator*

*Antonio Valmir Batista Tunú*  
*2º Relator*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.*

  
*Arlã Marikson Gomes de Souza*  
Presidente

  
*Joel Gomes Pessoa*  
Vice-presidente

  
*Domênico de Siqueira Perazzo*  
1º Secretário

  
*Jefferson Plécio S. Galvão*  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

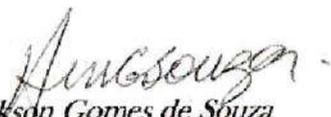
---

Tuparetama, 02/12/2024

*Assunto: Encaminhamento de matérias*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, no uso de suas atribuições legais, encaminha a seguinte matéria: Projeto de Lei nº 06/2024, à Comissão Permanente de Justiça e Redação, para a devida apreciação e emissão de parecer, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.

*Atenciosamente,*

  
Arlã Marques Gomes de Souza  
Presidente

RECEBIDO:

EM \_\_\_/\_\_\_/2024

---

PRESIDENTE DA COMISSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Projeto de Lei Nº 06/2024*

*Ementa: Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Rio Pajéú e dá outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, no uso de suas atribuições legais, aprova e será sancionada a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajéú no âmbito do Município de Tuparetama - PE, a ser comemorado no dia 13 Setembro*

*Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajéú deverá ser comemorado por toda a população tuparetamense, e trabalhado de forma especial por todas as escolas do município, órgãos públicos municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões, podendo:*

*I - Firmar parcerias com entes públicos e/ou privados para a realização de atividades que promovam, de forma geral, a preservação e a defesa do Rio Pajéú;*

*II - Promover:*

- a) Conferências, palestras, encontros, feiras, entre outras atividades correlatas;*
- b) Mutirões para a limpeza do rio em toda a sua extensão;*
- c) Atividades culturais e socioambientais;*
- d) Campanhas para o combate à poluição do rio e proteção das espécies nativas;*
- e) Atividades destinadas à ações permanentes para revitalização do manancial.*

*Art. 3º - Esta Lei deverá ser inserida no Calendário Oficial do Município.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

---

*Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão em conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.*

*Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre*

Vanda Lúcia Cavalcante Silvestre

Vereadora

*Justificativa*

*O Projeto de Lei visa chamar atenção para preservação e defesa do nosso RIO PAJEU, que está cada dia mais assoreado, tendo como objetivo promover atividades de conscientização, promoção de revitalização e proteção do Rio Pajcú, educando as comunidades com esforços contínuos sobre a conservação, preservação e a importância do Rio para nossa cidade.*